

**RELATÓRIO PARA  
EMISSÃO DO PARECER  
PRÉVIO**

**CONTAS/2008**

**São Bento do Sul**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
ANÁLISE .....	5
A.1 - PLANEJAMENTO .....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Fiscal .....	7
A.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	9
A.2.2 - Receita .....	12
A.2.3 - Despesas .....	17
A.3 – ANÁLISE FINANCEIRA .....	22
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	22
A.4 – ANÁLISE PATRIMONIAL.....	24
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	24
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	25
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	27
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	28
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	30
A.5 – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS .....	31

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	32
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT) .....	36
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	37
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	39
A.6 DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO .....	42
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	42
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º da L.C. nº 101/2000,.....	43
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 .....	43
A.8 – OUTRAS RESTRIÇÕES .....	49
CONCLUSÃO.....	60



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-09/00186640</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>São Bento do Sul</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Fernando Mallon - Prefeito Municipal
<b>INTERESSADO</b>	Sr. Magno Bollmann - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
<b>RELATÓRIO N°</b>	2.139 /2009

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de São Bento do Sul** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N º 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00186640**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o Nº 7.534, de 07/04/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - PLANEJAMENTO**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

## **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 30/09/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 20/12/2005, resultando na Lei nº 1.473/2005, de 21/12/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 28/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 23/11/2007, resultando na Lei nº 2.015/2007, de 29/11/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 28/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 29/11/2007, resultando na Lei nº 2.016/2007, de 29/11/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 200.786.848,16 e fixou a despesa em R\$ 200.786.848,16.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Municipal, as audiências foram realizadas nos dias 04, 05, 07, 17, 18, 19, 20 e 31 de maio e 01, 03, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 23, 24 de junho de 2005, nos diversos bairros do Município, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 27/09/2007, nas dependências da CÂMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 27/09/2007, nas dependências da CÂMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

## **A.1.3 - Orçamento Fiscal**

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 2.016, de 29/11/2007, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 200.786.848,16**, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 825.000,00**, que corresponde a **0,41%** do orçamento.

### A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>200.786.848,16</b>
Ordinários	199.961.848,16
Reserva de Contingência	825.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>32.403.042,75</b>
Suplementares	27.278.416,88
Especiais	5.124.625,87
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>23.180.618,51</b>
Orçamentários/Suplementares	23.180.618,51
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>210.009.272,40</b>

**Obs:** O Total dos Créditos Adicionais Abertos pela Unidade demonstrado no Sistema e-Sfinge (R\$ 32.276.426,91), diverge do Total dos Recursos para Abertura de Créditos Adicionais, no montante de R\$ 126.615,84. Esta diferença refere-se aos atos nº 6131/08 (R\$ 70.000,00), 6606/08 (R\$ 20.000), 6907/08 (R\$ 23.500,00) e 7026/08 (R\$ 13.115,84), que foram informados pela Unidade apenas os Recursos para Abertura dos Créditos e não foram informados os Créditos Abertos.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

<b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Recursos de Excesso de Arrecadação	6.793.391,61	20,97
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	23.180.618,51	71,54
Superávit Financeiro	2.114.032,63	6,52
Outros Recursos não Identificados e Convênios	315.000,00	0,97
<b>TOTAL</b>	<b>32.403.042,75</b>	<b>100,00</b>

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 32.403.042,75**, equivalendo a **16,14%** do total orçado.

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Daqueles créditos, os suplementares representam **84,18%** e os especiais **15,82%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 23.180.618,51**, equivalendo a **11,54%** das dotações iniciais do orçamento.

## A.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	<b>Previsão/Autorização</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITA	200.786.848,16	137.179.666,94	(63.607.181,20)
DESPESA	210.009.272,40	124.053.980,89	(85.955.291,60)
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>13.125.686,05</b>	

**OBS:** Receita Orçamentária Superestimada, tendo sido previsto R\$ 200.786.848,16 e arrecadado apenas R\$ 137.179.666,94, o que representa 68,32% da estimativa efetuada, objeto do **Item A.8.3.1**, deste Relatório.

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	80.211.992,72
Das Demais Unidades	56.967.674,22
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>137.179.666,94</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	80.864.963,38
Das Demais Unidades	43.189.017,51
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>124.053.980,89</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>13.125.686,05</b>

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### **Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária**

Considerando o valor de **R\$ 301,00** referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas no exercício em análise, inclusive as despesas com pessoal, informados pela Unidade, apura-se o seguinte:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	80.211.992,72
Das Demais Unidades	56.967.674,22
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>137.179.666,94</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	80.864.963,38
Das Demais Unidades	43.189.017,51
Das Demais Unidades: Despesas liquidadas e não empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste do exercício atual)	301,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>124.054.281,89</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>13.125.385,05</b>

### **Resultado Consolidado Ajustado**

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 13.125.385,05**, representando **9,57%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **1,15** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 13.125.385,05** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Déficit** de **R\$ 652.970,66** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 13.778.355,71**.

## **Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado**

Desconsiderando as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas no exercício, temos que:

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 652.970,66**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 80.211.992,72** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 19.405.751,87**), e a Despesa Realizada **R\$ 80.864.963,38**. Salienta-se que o referido déficit orçamentário foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior da Prefeitura (R\$ 2.321.687,12)

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 652.970,66**, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

**A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário**

<b>UNIDADES</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>PREFEITURA</b>	<b>DÉFICIT</b>	<b>652.970,66</b>
<b>DEMAIS UNIDADES</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>13.778.355,71</b>
<b>TOTAL</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>13.125.385,05</b>

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 13.125.385,05** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de **R\$ 652.970,66**, sendo **umentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 13.778.355,71**.

## **Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência**

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto/Fundo de Previdência, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>Resultado</b>
Prefeitura e Demais Unidades	137.179.666,94	124.054.281,89	13.125.385,05
(-) Instituto/Fundo de Previdência	19.523.421,64	5.756.516,29	13.766.905,35
<b>Resultado Ajustado</b>	<b>117.656.245,30</b>	<b>118.297.765,60</b>	<b>(641.520,30)</b>

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência, apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 641.520,30** representando **0,55 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,07** arrecadações mensais (média mensal do exercício).

Diante do exposto, verifica-se a existência de Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado Ajustado) da ordem de **R\$ 641.520,30**, representando **0,55%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,07 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), **totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 3.217.316,33.**

## A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

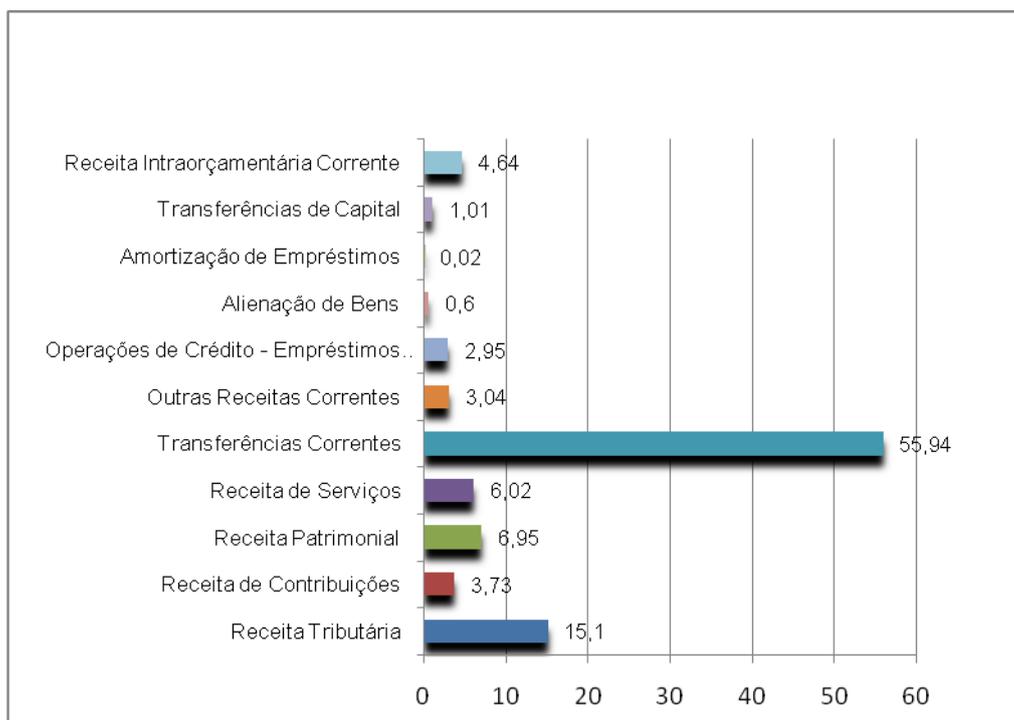
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 137.179.666,94** equivalendo a **68,32%** da receita orçada.

### A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	18.006.560,43	16,70	19.150.627,10	16,35	20.712.504,24	15,10
Receita de Contribuições	4.691.899,69	4,35	5.248.998,17	4,48	5.118.035,95	3,73
Receita Patrimonial	7.005.019,38	6,50	6.939.529,00	5,92	9.539.736,83	6,95
Receita de Serviços	6.705.967,89	6,22	7.824.638,69	6,68	8.252.455,20	6,02
Transferências Correntes	57.740.348,15	53,56	61.816.576,91	52,77	76.739.603,09	55,94
Outras Receitas Correntes	2.892.680,71	2,68	3.199.504,90	2,73	4.166.152,32	3,04
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	9.000.000,00	8,35	6.160.155,25	5,26	4.048.443,72	2,95
Alienação de Bens	189.980,00	0,18	74.000,00	0,06	827.806,61	0,60
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	29.387,33	0,03	23.649,93	0,02
Transferências de Capital	1.383.732,66	1,28	1.303.974,00	1,11	1.387.227,79	1,01
Outras Receitas de Capital	188.732,98	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Intraorçamentária Corrente	0,00	0,00	5.405.296,45	4,61	6.364.051,26	4,64
<b>TOTAL DA REC. ARRECADADA</b>	<b>107.804.921,89</b>	<b>100,00</b>	<b>117.152.687,80</b>	<b>100,00</b>	<b>137.179.666,94</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada – 2008



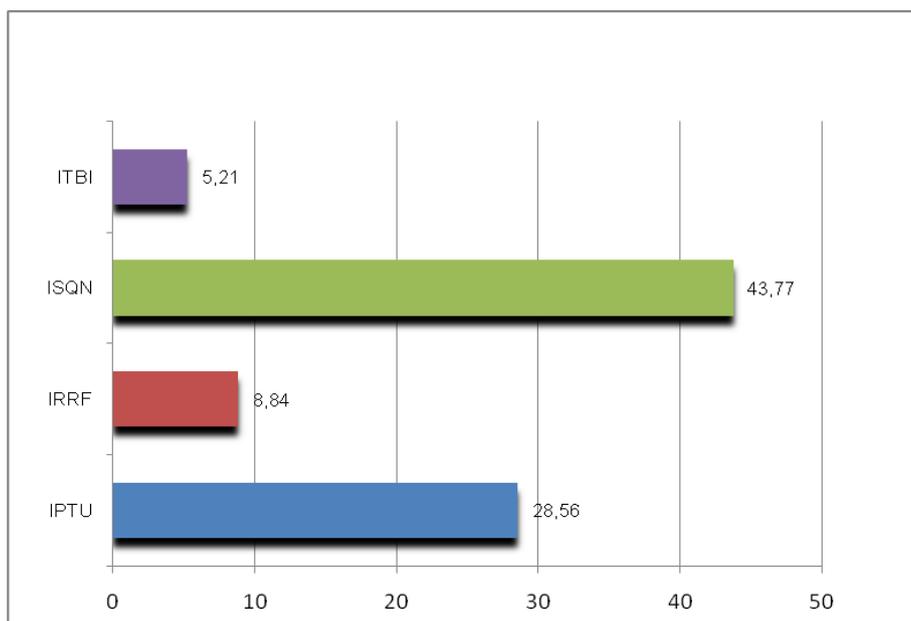
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	15.016.899,36	83,40	16.209.812,54	84,64	17.891.508,62	86,38
IPTU	5.058.275,64	28,09	5.241.304,74	27,37	5.915.595,49	28,56
IRRF	1.341.031,53	7,45	1.555.642,39	8,12	1.831.359,05	8,84
ISQN	7.916.585,55	43,97	8.544.172,86	44,62	9.065.997,21	43,77
ITBI	701.006,64	3,89	868.692,55	4,54	1.078.556,87	5,21
Taxas	2.554.418,29	14,19	2.697.807,66	14,09	2.680.365,96	12,94
Contribuições de Melhoria	435.242,78	2,42	243.006,90	1,27	140.629,66	0,68
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>18.006.560,43</b>	<b>100,00</b>	<b>19.150.627,10</b>	<b>100,00</b>	<b>20.712.504,24</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2008



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	3.132.772,51	2,28
Contribuições Econômicas	1.985.263,44	1,45
Outras Contribuições Econômicas	1.985.263,44	1,45
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>5.118.035,95</b>	<b>3,73</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>137.179.666,94</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

## Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>57.740.348,15</b>	<b>53,56</b>	<b>61.816.576,91</b>	<b>52,77</b>	<b>76.739.603,09</b>	<b>55,94</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>20.133.795,13</b>	<b>18,68</b>	<b>22.617.775,81</b>	<b>19,31</b>	<b>27.782.351,85</b>	<b>20,25</b>
Cota-Parte do FPM	11.784.948,05	10,93	13.872.374,78	11,84	17.301.237,99	12,61
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(1.746.555,21)	(1,62)	(2.267.253,32)	(1,94)	(3.037.355,12)	(2,21)
Cota do ITR	15.320,62	0,01	16.935,69	0,01	18.090,30	0,01
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(1.111,11)	0,00	(2.408,22)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	282.617,03	0,26	258.596,39	0,22	234.775,67	0,17
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(42.392,53)	(0,04)	(43.089,34)	(0,04)	(43.034,30)	(0,03)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	1.410.233,37	1,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	166.321,91	0,15	163.582,25	0,14	247.463,77	0,18
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	6.809.545,02	6,32	7.603.357,20	6,49	9.386.752,51	6,84
Transferência de Recursos do FNAS	218.815,08	0,20	404.762,31	0,35	331.110,52	0,24
Transferências de Recursos do FNDE	648.183,91	0,60	2.159.363,51	1,84	2.880.563,72	2,10
Demais Transferências da União	586.757,88	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	450.257,45	0,38	465.155,01	0,34

<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>25.560.731,79</b>	<b>23,71</b>	<b>25.635.778,94</b>	<b>21,88</b>	<b>27.600.275,31</b>	<b>20,12</b>
Cota-Parte do ICMS	25.261.223,07	23,43	25.433.180,75	21,71	27.618.873,71	20,13
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(3.779.581,95)	(3,51)	(4.371.839,49)	(3,73)	(5.053.746,29)	(3,68)
Cota-Parte do IPVA	3.007.788,31	2,79	3.595.917,19	3,07	4.120.879,38	3,00
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(201.940,71)	(0,17)	(549.001,12)	(0,40)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	896.280,89	0,83	951.172,15	0,81	867.733,16	0,63
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(144.025,31)	(0,13)	(159.583,57)	(0,14)	(158.548,17)	(0,12)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	180.833,52	0,15	150.583,60	0,11
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	50.201,12	0,05	3.893,00	0,00	421.768,87	0,31
Outras Transferências do Estado	268.845,66	0,25	204146,10	0,17	181.732,17	0,15
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>11.581.389,43</b>	<b>10,74</b>	<b>13.302.266,15</b>	<b>11,35</b>	<b>20.816.419,78</b>	<b>15,17</b>
Transferências de Recursos do Fundeb	11.581.389,43	10,74	13.302.266,15	11,35	20.816.419,78	15,17
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>447.124,86</b>	<b>0,41</b>	<b>231.052,01</b>	<b>0,20</b>	<b>520.151,47</b>	<b>0,38</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>1.383.732,66</b>	<b>1,28</b>	<b>1.303.974,00</b>	<b>1,11</b>	<b>1.387.227,79</b>	<b>1,01</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>59.124.080,81</b>	<b>54,84</b>	<b>63.120.550,91</b>	<b>53,88</b>	<b>78.126.830,88</b>	<b>56,95</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>107.804.921,89</b>	<b>100,00</b>	<b>117.152.687,80</b>	<b>100,00</b>	<b>137.179.666,94</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 1.238.154,41**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.612.099,01	99,67	1.173.001,06	98,95	1.222.226,99	98,71
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	5.358,13	0,33	12.389,31	1,05	15.927,42	1,29
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>1.617.457,14</b>	<b>100,00</b>	<b>1.185.390,37</b>	<b>100,00</b>	<b>1.238.154,41</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 4.048.443,72**, correspondendo a **2,95%** dos ingressos auferidos.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 124.053.980,89** equivalendo a **59,07%** da despesa autorizada.

Considerando o valor de **R\$ 301,00** referente as despesas liquidadas empenhadas e canceladas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 124.054.281,89**.

### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	959.376,74	0,96	1.302.683,25	1,23	1.487.096,66	1,20
03-Essencial à Justiça	363.204,47	0,36	374.237,75	0,35	441.905,42	0,36
04-Administração	9.273.872,45	9,24	9.678.524,21	9,10	9.707.202,92	7,82
06-Segurança Pública	475.291,71	0,47	740.266,89	0,70	629.654,21	0,51
08-Assistência Social	1.845.106,93	1,84	2.438.602,15	2,29	2.752.361,06	2,22
09-Previdência Social	5.152.427,82	5,14	5.284.055,12	4,97	5.756.516,29	4,64
10-Saúde	17.494.921,91	17,44	19.764.438,05	18,59	23.742.653,87	19,14
12-Educação	23.240.938,03	23,17	25.684.196,54	24,15	32.114.642,32	25,89
13-Cultura	1.074.693,14	1,07	1.270.602,92	1,19	1.417.047,40	1,14
15-Urbanismo	13.077.513,78	13,04	13.948.607,03	13,12	20.539.508,78	16,56
16-Habitação	1.072.783,01	1,07	1.182.567,94	1,11	1.258.218,06	1,01
17-Saneamento	19.282.972,98	19,22	16.638.256,67	15,65	13.851.961,25	11,17
18-Gestão Ambiental	10.100,90	0,01	229.327,06	0,22	308.962,16	0,25
20-Agricultura	642.046,69	0,64	692.191,05	0,65	939.278,54	0,76
22-Indústria	546.069,06	0,54	804.509,31	0,76	900.987,71	0,73
23-Comércio e Serviços	318.720,60	0,32	676.116,46	0,64	516.046,12	0,42
27-Desporto e Lazer	1.938.892,48	1,93	2.019.790,17	1,90	2.512.674,54	2,03
28-Encargos Especiais	3.556.418,05	3,54	3.608.155,65	3,39	5.177.263,58	4,17
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>100.325.350,75</b>	<b>100,00</b>	<b>106.337.128,22</b>	<b>100,00</b>	<b>124.053.980,89</b>	<b>100,00</b>

Considerando o valor de **R\$ 301,00** referente as despesas liquidadas empenhadas e canceladas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 124.054.281,89**.

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>76.768.282,55</b>	<b>76,52</b>	<b>87.254.224,32</b>	<b>82,05</b>	<b>101.208.283,78</b>	<b>81,58</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>38.655.005,18</b>	<b>38,53</b>	<b>47.963.334,19</b>	<b>45,10</b>	<b>54.501.182,33</b>	<b>43,93</b>
Aposentadorias e Reformas	355.438,20	0,35	20.881,81	0,02	17.734,59	0,01
Pensões	122.421,87	0,12	19.217,07	0,02	5.276,43	0,00
Salário-Família	586,81	0,00	826,17	0,00	1.350,48	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.290.376,27	34,18	38.968.275,10	36,65	43.984.647,40	35,46
Obrigações Patronais	2.241.151,38	2,23	7.322.590,01	6,89	8.477.116,87	6,83
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	187.047,30	0,19	246.690,35	0,23	312.822,11	0,25
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.447.432,09	1,44	1.342.080,00	1,26	1.343.675,41	1,08
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	41.954,06	0,04	0,00	0,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	10.551,26	0,01	819,62	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>647.394,01</b>	<b>0,65</b>	<b>1.289.771,56</b>	<b>1,21</b>	<b>1.829.357,67</b>	<b>1,47</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	642.678,00	0,64	1.273.974,81	1,20	1.659.100,80	1,34
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	4.716,01	0,00	15.796,75	0,01	170.256,87	0,14
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>37.465.883,36</b>	<b>37,34</b>	<b>38.001.118,57</b>	<b>35,74</b>	<b>44.877.743,78</b>	<b>36,18</b>
Aposentadorias e Reformas	2.729.054,64	2,72	3.535.428,32	3,32	3.427.772,52	2,76
Pensões	706.808,07	0,70	855.903,40	0,80	1.128.405,10	0,91
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	82.154,00	0,07
Outros Benefícios Previdenciários	27.853,01	0,03	466.917,58	0,44	623.935,52	0,50

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

Outros Benefícios Assistenciais	2.116,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	267.347,83	0,27	359.984,63	0,34	351.054,51	0,28
Auxílio Financeiro a Estudantes	880,00	0,00	21.432,87	0,02	56.550,18	0,05
Material de Consumo	6.178.153,35	6,16	6.373.972,49	5,99	9.165.115,03	7,39
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	55.203,84	0,06	37.009,69	0,03	40.409,21	0,03
Material de Distribuição Gratuita	1.815.641,83	1,81	1.338.856,49	1,26	1.868.123,46	1,51
Passagens e Despesas com Locomoção	434.243,74	0,43	407.657,48	0,38	416.059,47	0,34
Serviços de Consultoria	55.646,95	0,06	46.303,39	0,04	228.651,51	0,18
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	458.047,21	0,46	406.170,15	0,38	532.825,42	0,43
Locação de Mão-de-Obra	172.041,70	0,17	155.740,32	0,15	294.069,59	0,24
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.351.019,89	20,29	20.133.264,68	18,93	22.669.440,12	18,27
Contribuições	2.750.632,24	2,74	2.786.278,60	2,62	2.537.479,92	2,05
Subvenções Sociais	62.962,75	0,06	44.630,16	0,04	40.746,00	0,03
Obrigações Tributárias e Contributivas	818.278,49	0,82	953.398,47	0,90	1.067.303,22	0,86
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.650,00	0,01	19.860,00	0,02	12.130,00	0,01
Sentenças Judiciais	363.450,00	0,36	51.383,61	0,05	297.104,87	0,24
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.065,65	0,00	25.843,36	0,02
Indenizações e Restituições	30.082,12	0,03	5.860,59	0,01	12.570,77	0,01
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	358.559,04	0,29
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	179.769,60	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>23.557.068,20</b>	<b>23,48</b>	<b>19.082.903,90</b>	<b>17,95</b>	<b>22.845.697,11</b>	<b>18,42</b>
<b>Investimentos</b>	<b>21.304.312,18</b>	<b>21,24</b>	<b>18.112.667,18</b>	<b>17,03</b>	<b>20.635.775,00</b>	<b>16,63</b>
Auxílios	5.000,00	0,00	29.000,00	0,03	0,00	0,00
Obras e Instalações	19.771.858,19	19,71	16.000.562,26	15,05	18.598.308,78	14,99
Equipamentos e Material Permanente	1.366.116,59	1,36	2.057.397,44	1,93	2.006.466,22	1,62

Aquisição de Imóveis	161.337,40	0,16	25.707,48	0,02	31.000,00	0,02
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>426.000,00</b>	<b>0,42</b>	<b>209.000,00</b>	<b>0,20</b>	<b>430.113,21</b>	<b>0,35</b>
Aquisição de Imóveis	426.000,00	0,42	204.000,00	0,19	369.034,31	0,30
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	61.078,90	0,05
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>1.826.756,02</b>	<b>1,82</b>	<b>761.236,72</b>	<b>0,72</b>	<b>1.779.808,90</b>	<b>1,43</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.826.756,02	1,82	761.236,72	0,72	1.779.808,90	1,43
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>100.325.350,75</b>	<b>100,00</b>	<b>106.337.128,22</b>	<b>100,00</b>	<b>124.053.980,89</b>	<b>100,00</b>

Considerando o valor de **R\$ 301,00** referente as despesas liquidadas empenhadas e canceladas, informados pela unidade, inclusive despesas com pessoal do exercício atual, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 124.054.281,89**.

## A.3 – ANÁLISE FINANCEIRA

### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

<b>FLUXO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>66.372.309,32</b>
Bancos Conta Movimento	1.119.677,55
Vinculado em Conta Corrente Bancária	1.022.063,51
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	2.558.668,33
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	1.728.882,53
Investimentos do RPPS	59.943.017,40
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>179.566.369,36</b>
Receita Orçamentária	137.179.666,94
Receitas Correntes Arrecadadas	124.528.487,63
Receita Intraorçamentária Corrente	6.364.051,26
Receitas de Capital Arrecadadas	6.287.128,05
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	21.139.890,13
Extraorçamentárias	21.246.812,29
Realizável	76.205,96
Restos a Pagar	4.210.509,86
Consignações - Entrada	13.264.329,08
Depósitos de Diversas Origens	3.526.498,55
Acréscimos Patrimoniais	169.268,84
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>167.656.004,34</b>

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das seguintes contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesa Orçamentária	124.053.980,89
Despesas Correntes	94.484.988,78
Despesas de Capital	22.845.697,11
Despesas Intra-Orçamentárias	6.723.295,00
Transferências Financeiras Concedidas	21.139.890,13
Extraorçamentárias	22.462.133,32
Realizável	129.493,68
Restos a Pagar	3.292.446,44
Consignações - Saída	13.203.064,20
Depósitos de Diversas Origens	3.605.312,50
Serviço da Dívida a Pagar	33.993,36
Decrécimos Patrimoniais	2.197.823,14
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>78.282.674,34</b>
Banco Conta Movimento	1.447.812,10
Vinculado em Conta Corrente Bancária	737.540,73
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	2.336.600,66
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	2.237.991,82
Saldo p/Exercício Seguinte - Investimentos do RPPS	71.522.729,03

Fonte: Balanço Financeiro

OBS: Divergência de R\$ 58.198,49 entre os saldos das contas “Banco Conta Movimento” e “Vinculado em Conta Corrente Bancária” do final do exercício anterior e inicial do atual, evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado. Restrição constante do Item **A.8.2.2**, deste Relatório.

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Bancos c/ Movimento	889.382,39
Vinculado em C/C Bancária	723.609,74
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.148.895,76
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	1.987.645,20
<b>TOTAL</b>	<b>4.749.533,09</b>

## A.4 – ANÁLISE PATRIMONIAL

### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
<b>Financeiro</b>	<b>78.410.686,05</b>	<b>Financeiro</b>	<b>4.883.841,45</b>
<b>Disponível</b>	<b>78.282.674,34</b>	<b>Depósitos</b>	<b>312.740,40</b>
Bancos Conta Movimento	1.447.812,10	Consignações	247.183,17
Bancos Conta Vinculada	737.540,73	Depósitos de Diversas Origens	65.557,23
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	2.336.600,66	<b>Restos a Pagar</b>	<b>4.571.101,05</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	2.237.991,82	Obrigações a Pagar	4.571.101,05
Investimentos do RPPS (Anexo 14)	71.522.729,03		
<b>Realizável</b>	<b>128.011,71</b>		
Créditos a Receber	128.011,71		
<b>Permanente</b>	<b>118.145.951,52</b>	<b>Permanente</b>	<b>89.986.203,87</b>
<b>Créditos</b>	<b>974.588,64</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>18.931.768,23</b>
Devedores - Entidades e Agentes	1.609,85	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>40.000,00</b>
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo (*)	972.978,79	Dívidas Renegociadas	40.000,00
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>1.006.589,48</b>	<b>Diversos</b>	<b>71.014.435,64</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>14.754.245,09</b>	Provisões Matemáticas Previdenciárias	70.337.536,09
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo (**)	1.324.293,87	Outras Obrigações Exigíveis	676.899,55
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	13.429.951,22		
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>434.860,59</b>		
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	434.860,59		
<b>Imobilizado</b>	<b>100.975.667,72</b>		
Bens Móveis e Imóveis	100.975.667,72		
Bens Imóveis	80.955.166,54		
Bens Móveis	20.020.501,18		
<b>ATIVO REAL</b>	<b>196.556.637,57</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>94.870.045,32</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>101.686.592,25</b>
<b>TOTAL</b>	<b>196.556.637,57</b>	<b>TOTAL</b>	<b>196.556.637,57</b>

(\*) O Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 – Balanço Patrimonial evidencia a conta contábil “Depósitos Realizáveis a Longo Prazo”, como realizáveis a curto prazo, dentro do Ativo Permanente. A Unidade reclassificou o saldo da conta “Realizável” para contas do ATIVO PERMANENTE, sem a realização dos respectivos lançamentos contábeis de baixa da conta “Realizável” e inscrição nas contas do Permanente.

(\*\*) O Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 – Balanço Patrimonial evidencia parte desta conta contábil, no valor de R\$ 18.511,67 como “Crédito em Processo de Inscrição Dívida Ativa”.

**OBS:** - O saldo dos Restos a Pagar para o exercício difere do saldo anterior mais/menos movimentação (entradas e saídas registradas no Balanço Financeiro) no valor de R\$ 182.149,07, apontamento constante do item **A.8.2.1**, deste Relatório.

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 4.050.207,45**, distribuído da seguinte forma:

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Depósitos de Diversas Origens	55.937,52
Consignações	114.413,46
Obrigações a Pagar	3.879.856,47
<b>TOTAL</b>	<b>4.050.207,45</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

## **A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro**

### **A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado**

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	67.366.488,46	78.410.686,05	11.044.197,59
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	4.199.469,53	4.883.841,45	(684.371,92)
Saldo Patrimonial Financeiro	63.167.018,93	73.526.844,60	10.359.825,67

### **A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado**

Considerando o valor de **R\$ 301,00** referente às despesas liquidadas empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício atual conforme informações prestadas pela Unidade, temos, que a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	67.366.488,46	78.410.686,05	11.044.197,59
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	4.199.469,53	4.884.142,45	(684.672,92)
Saldo Patrimonial Financeiro	63.167.018,93	73.526.844,60	10.359.524,67

**OBS:** O saldo patrimonial financeiro encontra-se divergente do resultado da execução orçamentária (R\$ 13.125.385,05), no valor de R\$ 2.765.860,38. Restrição apontada no Item A.8.4.1, deste Relatório.

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 4.868.077,70**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 4.050.207,45**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 817.870,25** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,83** de dívida a curto prazo.

#### **A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto/Fundo de Previdência**

Excluindo o resultado do Instituto/Fundo de Previdência, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2007 e 2008:

##### **Resultado do Patrimônio Financeiro em 2007**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Município</b>	<b>Instituto/Fundo</b>	<b>Saldo Ajustado</b>
Ativo Financeiro	67.366.488,46	59.968.828,19	7.397.660,27
Passivo Financeiro	4.199.469,53	19.125,59	4.180.343,94

##### **Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Município</b>	<b>Instituto/Fundo</b>	<b>Saldo Ajustado</b>
Ativo Financeiro	78.410.686,05	71.534.153,41	6.876.532,64
Passivo Financeiro	4.884.142,45	8.278,42	4.875.864,03

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto/Fundo, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Varição</b>
Ativo Financeiro	7.397.660,27	6.876.532,64	(521.127,63)
Passivo Financeiro	4.180.343,94	4.875.864,03	(695.520,09)
Saldo Patrimonial Financeiro	3.217.316,33	2.000.668,61	(1.216.647,72)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 2.000.668,61** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,71** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **negativa de R\$ 1.216.647,72**, passando de um **superávit financeiro de R\$ 3.217.316,33** para um **superávit financeiro de R\$ 2.000.668,61**.

#### **A.4.3 - Variação Patrimonial**

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>145.220.936,64</b>
Receita Orçamentária	137.179.666,94
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	21.139.890,13
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	13.098.620,43
Alienação de Bens - Mutações	827.806,61
Liquidação de Créditos	8.222.370,10
Incorporações de Passivos	4.048.443,72
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>106.069.014,26</b>
Despesa Orçamentária	124.053.980,89
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	21.139.890,13
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	39.124.856,76
Aquisição de Bens	17.950.278,81
Incorporação de Crédito	113.215,84
Outras Incorporações de Ativos	19.281.553,21
Desincorporações de Passivos	1.779.808,90
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>39.151.922,38</b>

<b>VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Variações Ativas</b>	<b>204.337.504,21</b>
Interferências Ativas - VAIEO	165.397.228,31
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	12.059.270,68
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	186.355,86
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	26.526.844,78
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	167.804,58
<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>189.616.692,17</b>
Interferências Passivas - VPIEO	165.397.228,31
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	21.344.988,37
Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)	676.899,55
Decréscimos Patrimoniais Diversos (Decréscimos Patrimoniais)	2.197.575,94
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>14.720.812,04</b>
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	39.151.922,38
(+)Resultado Patrimonial-IEO	14.720.812,04
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>53.872.734,42</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	47.631.708,76
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	53.872.734,42
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>101.504.443,18</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

**OBS:** Divergência no valor de R\$ 182.149,07, entre o Saldo Patrimonial demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 101.686.592,25) e o apurado nas variações patrimoniais (R\$ 101.504.443,18) Restrição apontada no item **A.8.4.2**, deste Relatório.

#### **A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública**

##### **A.4.4.1 - Dívida Consolidada**

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PREFEITURA</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>16.897.917,07</b>	<b>16.897.917,07</b>
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	1.466.051,74	1.466.051,74
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Passiva)	4.048.443,72	4.048.443,72
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	508.540,82	508.540,82
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>18.971.768,23</b>	<b>18.971.768,23</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

<b>Saldo da Dívida Consolidada</b>	<b>2006</b>		<b>2007</b>		<b>2008</b>	
	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>Saldo</b>	<b>11.303.569,00</b>	<b>10,49</b>	<b>16.897.917,07</b>	<b>14,42</b>	<b>18.971.768,23</b>	<b>13,83</b>

#### **A.4.4.2 - Dívida Flutuante**

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>4.199.469,53</b>

Consignações - Entrada	13.264.329,08
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	3.526.498,55
Restos a Pagar-Entrada	4.210.509,86
Consignações - Saída	13.203.064,20
Depósitos de Diversas Origens - Saída	3.605.312,50
Restos a Pagar - Saída	3.292.446,44
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	33.993,36
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>5.065.990,52</b>

**OBS:** Divergência do Saldo do Exercício seguinte apurado e o Registrado no anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante (fls. 172, dos autos), no montante de R\$ 182.149,07. Esta divergência encontra-se na movimentação dos Restos a Pagar (entradas/saídas) registrada no Balanço Financeiro (fls. 167, dos autos), apontamento constante do item **A.8.2.1**, deste Relatório.

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	5.782.928,90	9,98	4.199.469,53	6,23	5.065.990,52	6,38

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>13.933.079,78</b>
Recebimento de Dívida Ativa	1.238.154,41
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	2.040.808,05
<b>Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa</b>	<b>14.735.733,42</b>

OBS: Divergência de R\$ 18.511,67, entre o Saldo da Dívida Ativa Constante no Anexo 14 – Balanço Patrimonial (R\$ 14.754.245,09), referente à Dívida Ativa em processo de Inscrição.

## A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	5.915.595,49	8,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.065.997,21	13,03
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.831.359,05	2,63
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.078.556,87	1,55
Cota do ICMS	27.618.873,71	39,71
Cota-Parte do IPVA	4.120.879,38	5,92
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	867.733,16	1,25
Cota-Parte do FPM	17.301.237,99	24,87
Cota do ITR	18.090,30	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	234.775,67	0,34
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	830.808,57	1,19
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	673.540,29	0,97
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>69.557.447,69</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	127.008.529,59
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	225.453,47

(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	3.132.772,51
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	8.844.093,22
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>114.806.210,39</b>

#### A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	10.062.899,81
Alimentação e Nutrição em outras funções, destinada à Educação Infantil (10.306, fl. 102 dos autos)	862.587,98
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>10.925.487,79</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	21.931.742,51
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>21.931.742,51</b>

<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil, conforme informado pela Unidade no Sistema e-Sfinge (ANEXO I, deste Relatório)	1.017.960,37
15 - Transferências do FNDE R\$ 743.954,89 22 – Transferências de Convênio R\$ 274.005,48	
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (ANEXO II, deste Relatório)	9.788,23
Cancelamento de Restos a Pagar (despesas empenhadas no exercício de 2007, computadas para o cálculo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 2007 e canceladas no exercício de 2008) (fl. 428, dos autos)	7.289,56
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>1.035.038,16</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, conforme informado pela Unidade no Sistema e-Sfinge (ANEXO I, deste Relatório) 15 - Transferências do FNDE R\$ 2.105.431,73	2.105.431,73
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (ANEXO III, deste Relatório)	76.000,41
Cancelamento de Restos a Pagar (despesas empenhadas no exercício de 2007, computadas para o cálculo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 2007 e canceladas no exercício de 2008) (fl. 429, dos autos)	6.998,50
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.188.430,64</b>

**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	10.925.487,79	15,71
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	21.931.742,51	31,53
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	1.035.038,16	1,49
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	2.188.430,64	3,15
(-) Ganho com FUNDEB	11.972.326,56	17,21
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	189.886,32	0,27
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>17.471.548,62</b>	<b>25,12</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	17.389.361,92	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>82.186,70</b>	<b>0,12</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 17.471.548,62** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,12%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 82.186,70**, representando **0,12%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	20.816.419,78
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	189.886,32
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	12.603.783,66
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	15.571.924,51
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)</b>	<b>2.968.140,85</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 15.571.924,51**, equivalendo a **74,13%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	20.816.419,78
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	189.886,32
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	21.006.306,10

95% dos Recursos do FUNDEB	19.955.990,80
(*) Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	20.618.036,47
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>662.045,67</b>

(\*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	20.816.419,78
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (fl. 05, dos autos)	189.886,32
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 367, dos autos)	836.774,57
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar (fls.430/431 dos autos)	327.519,69
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira (fl. 431 dos autos)	120.985,25
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008</b>	<b>20.618.036,47</b>

**Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)**

Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	836.774,57
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	448.504,94
<b>(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados</b>	<b>388.269,63</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 20.618.036,47**, equivalendo a **98,15%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	22.609.882,89
Vigilância Sanitária (10.304)	39.636,77
Vigilância Epidemiológica (10.305)	230.546,23
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>22.880.065,89</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informado pela Unidade no Sistema e-Sfinge (ANEXO I, deste Relatório)	9.765.225,42
Despesas Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (ANEXO IV, deste Relatório)	10.223,13
Cancelamento de Restos a Pagar (despesas empenhadas no exercício de 2007, computadas para o cálculo da Aplicação na Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde de 2007 e canceladas no exercício de 2008) (fl. 386, dos autos)	27.455,41
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>9.802.903,96</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	22.880.065,89	32,89
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	9.802.903,96	14,09
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>13.077.161,93</b>	<b>18,80</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>10.433.617,15</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>2.643.544,78</b>	<b>3,80</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 13.077.161,93**, correspondendo a um percentual de **18,80%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	53.435.967,38
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>53.435.967,38</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	1.065.214,95
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.065.214,95</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	114.806.210,39	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	68.883.726,23	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	53.435.967,38	46,54
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.065.214,95	0,93
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>54.501.182,33</b>	<b>47,47</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	14.382.543,90	12,53

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **47,47%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	114.806.210,39	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	61.995.353,61	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	53.435.967,38	46,54
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>53.435.967,38</b>	<b>46,54</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	8.559.386,23	7,46

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **46,54%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	114.806.210,39	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.888.372,62	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.065.214,95	0,93
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.065.214,95</b>	<b>0,93</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	5.823.157,67	5,07

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **0,93%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

##### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	2.630,17	14.634,07	17,97
FEVEREIRO	2.630,17	14.634,07	17,97
MARÇO	2.734,32	14.634,07	18,68
ABRIL	2.734,32	14.634,07	18,68
MAIO	2.734,32	14.634,07	18,68
JUNHO	2.734,32	14.634,07	18,68
JULHO	2.734,32	14.634,07	18,68
AGOSTO	2.734,32	14.634,07	18,68
SETEMBRO	2.734,32	14.634,07	18,68
OUTUBRO	2.734,32	14.634,07	18,68
NOVEMBRO	2.734,32	14.634,07	18,68
DEZEMBRO	2.734,32	14.634,07	18,68

**OBS:** Saliencia-se que o acréscimo de 3,96 % na remuneração dos vereadores será objeto de análise no Processo PCA 09/00097973.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **40,00%** (referente aos seus 72.548 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE – estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

**A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)**

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
137.179.666,94	322.389,64	0,24

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 322.389,64**, representando **0,24%** da receita total do Município (**R\$ 137.179.666,94**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	20.323.628,16	29,36
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	44.128.176,95	63,75
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	2.756.135,10	3,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	2.011.722,60	2,91
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	69.219.662,81	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.487.096,66	2,15
Total das despesas para efeito de cálculo	1.487.096,66	2,15
Valor Máximo a ser Aplicado	5.537.573,02	8,00
Valor Abaixo do Limite	4.050.476,36	5,85

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.487.096,66**, representando **2,15%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 69.219.662,81**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 72.548 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

<b>RECEITA DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>%</b>
1.826.000,00	899.772,89	49,28

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 899.772,89**, representando **49,28%** da receita total do Poder (**R\$ 1.826.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## A.6 DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

#### A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	4.555.085,00	1.956.017,23	(2.599.067,77)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

#### A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2008	(29.842.825,00)	2.477.358,25	32.320.183,25

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º da L.C. nº 101/2000,**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	24.699.455,75	18.812.647,53	(5.886.808,22)
Até o 2º Bimestre	62.434.912,77	44.614.463,73	(17.820.449,04)
Até o 3º Bimestre	96.872.066,35	65.133.642,09	(31.738.424,26)
Até o 4º Bimestre	130.000.879,53	86.680.116,97	(43.320.762,56)
Até o 5º Bimestre	161.472.827,86	110.096.983,32	(51.375.844,54)
Até o 6º Bimestre	200.786.848,16	137.179.666,94	(63.607.181,20)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **não foi alcançada** sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

**A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000**

O Município de São Bento do Sul, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1.620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>Recursos Vinculados</b>	<b>Recursos Não Vinculados</b>
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada		
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada		
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.(fl. 377, dos autos)	1,00	
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.(fl. 378, dos autos)	300,00	
<b>TOTAL</b>	<b>301,00</b>	

Primeiramente, registra-se que a apuração é realizada por poder municipal (Executivo e Legislativo), excetuando-se o poder legislativo sem autonomia orçamentária, financeira e patrimonial, cujos registros compõem os valores relativos ao poder executivo municipal.

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas apenas aquelas liquidadas, bem como os restos a pagar processados, utilizando-se, o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de São Bento do Sul, conforme segue:

## QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

<b>RECURSOS VINCULADOS</b>																					
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>																					
<b>BANCOS</b>																					
Contas vinculadas - Prefeitura Municipal (conforme fls. 408 dos autos), exceto Instituto de Previdência	705.635,58																				
(+) Aplicações financeiras vinculadas (conforme fls. 402 à 412 dos autos)	3.439.627,71																				
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding-left: 20px;">PREFEITURA</td> <td style="text-align: right;">R\$</td> <td style="text-align: right;">1.987.645,20</td> <td style="text-align: right;">(fl. 408)</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTOS</td> <td style="text-align: right;">R\$</td> <td style="text-align: right;">34.252,93</td> <td style="text-align: right;">(fl. 403)</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">EMPRESA MUN. DE HABITAÇÃO</td> <td style="text-align: right;">R\$</td> <td style="text-align: right;">472.982,21</td> <td style="text-align: right;">(fl. 405)</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">SAMAE</td> <td style="text-align: right;">R\$</td> <td style="text-align: right;">364.710,07</td> <td style="text-align: right;">(fl. 406)</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">FUNDO MUN. DE SAUDE</td> <td style="text-align: right;">R\$</td> <td style="text-align: right;">580.037,30</td> <td style="text-align: right;">(fl.409/410)</td> </tr> </table>	PREFEITURA	R\$	1.987.645,20	(fl. 408)	FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTOS	R\$	34.252,93	(fl. 403)	EMPRESA MUN. DE HABITAÇÃO	R\$	472.982,21	(fl. 405)	SAMAE	R\$	364.710,07	(fl. 406)	FUNDO MUN. DE SAUDE	R\$	580.037,30	(fl.409/410)	
PREFEITURA	R\$	1.987.645,20	(fl. 408)																		
FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTOS	R\$	34.252,93	(fl. 403)																		
EMPRESA MUN. DE HABITAÇÃO	R\$	472.982,21	(fl. 405)																		
SAMAE	R\$	364.710,07	(fl. 406)																		
FUNDO MUN. DE SAUDE	R\$	580.037,30	(fl.409/410)																		
(+) Saldo de Conta Vinculada registrada como Conta Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 (Conta Alienação de Ativos, fls. 407 dos autos)	125.552,00																				
(+) Saldo das contas do Fundo Municipal de Saúde registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (conforme fls. 409/410 dos autos)	251.613,45																				
(+) Saldo das contas do Fundo Municipal de Desportos registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (conforme fls. 403 dos autos)	13.099,59																				
(+) Saldo das contas da Fundação Cultural registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (conforme fls. 404 dos autos)	58.759,75																				
(+) Saldo das contas da Empresa Municipal de Habitação registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (conforme fls. 405 dos autos)	21.871,50																				
(+) Saldo das contas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (conforme fls. 406 dos autos)	163.698,07																				
<b>TOTAL (1)</b>	<b>4.779.857,65</b>																				
<b>PASSIVO CONSIGNADO</b>																					
(+) Restos a Pagar liquidados de 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 393 à 401 dos autos)	2.482,87																				
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding-left: 20px;">PREFEITURA</td> <td style="text-align: right;">R\$</td> <td style="text-align: right;">623,00</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">FUNDO DE SAÚDE</td> <td style="text-align: right;">R\$</td> <td style="text-align: right;">1.059,87</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">FUNDO M. DESPORTO</td> <td style="text-align: right;">R\$</td> <td style="text-align: right;">800,00</td> </tr> </table>	PREFEITURA	R\$	623,00	FUNDO DE SAÚDE	R\$	1.059,87	FUNDO M. DESPORTO	R\$	800,00												
PREFEITURA	R\$	623,00																			
FUNDO DE SAÚDE	R\$	1.059,87																			
FUNDO M. DESPORTO	R\$	800,00																			
(+) Restos a Pagar liquidados de 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/08 e 31/12/08 (Fonte: Sistema e-Sfinge,	634.776,25																				

fls. 393 à 401 dos autos)		
PREFEITURA	R\$	444.604,03
FUNDO DE SAÚDE	R\$	130.112,41
FUNDO M. DESPORTO	R\$	95,97
FUNDAÇÃO CULTURAL	R\$	2.818,64
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$	2.128,47
SAMAE	R\$	55.016,73
(+) Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada/estornada da Empresa Municipal de Habitação, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Fls. 377 dos autos)		1,00
(+) Despesa contraída entre 01/05/2008 e 31/12/2008, empenhada, liquidada e cancelada/estornada – da Empresa Municipal de Habitação, conforme informação em resposta ao Ofício Circular nº 1.620/2009 (Fls. 378 dos autos)		300,00
(+) Depósitos de Diversas Origens – DDO		65.557,23
(+) Depósitos Especiais		0,00
(+) Consignações = Consolidado – R\$ 247.183,17 (fls. 168 dos autos) (-) Câmara de Vereadores – R\$ 13.177,12(fl. 427 dos autos) (-) Instituto de Previdência – R\$ 3.432,35 (fls. 439 dos autos)		230.573,70
(+) Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 417 à 426 dos autos)		1.649.111,02
PREFEITURA	R\$	984.684,83
FUNDO DE SAÚDE	R\$	179.078,63
FUNDO M. DESPORTO	R\$	3.200,00
FUNDAÇÃO CULTURAL	R\$	9.933,67
EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$	193.673,32
SAMAE	R\$	278.540,57
(+) Restos a Pagar Processados e Cancelados (item A.8.5.2, deste Relatório)		101,08
<b>TOTAL (2)</b>		<b>2.582.903,15</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008</b>		<b>2.196.954,50</b>

## QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Banco conta Movimento (conforme fls. 407 dos autos)	907.356,55
(+) Aplicações financeiras de recursos não vinculados (fl. 407 dos autos)	1.148.895,76
(-) Saldo de Conta Vinculada registrada como Conta Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em	125.552,00

resposta ao Ofício Circular n.º 1.620/2009 (Conta Alienação de Ativos, fls. 407 dos autos)	
<b>TOTAL (1)</b>	<b>1.930.700,31</b>
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar de Exercícios Anteriores – Prefeitura Municipal	
(+) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 387/388 dos autos)	61.321,34
(+) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/01/08 e 30/04/08 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 414/ 416 dos autos)	2.762,60
(+) Restos a Pagar Processados e Cancelados (item A.8.5.2, deste Relatório)	9.695,00
<b>TOTAL (2)</b>	<b>73.778,94</b>
<b>TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)</b>	<b>1.856.921,37</b>
(-) Restos a Pagar da Prefeitura Municipal, liquidados em 2008, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 389 à 392 dos autos)	549.005,26
(*) (-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 414 à 416 dos autos)	1.307.916,11
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES</b>	<b>0,00</b>

(\*) Restos a Pagar não Processados considerados até o limite da Disponibilidade Financeira, restando R\$ 528.939,30 sem disponibilidade financeira, apontamento constante no Item A.8.5.1, deste Relatório

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de São Bento do Sul **não contraiu** obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

## A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de São Bento do Sul instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 075/2001, de 29/06/2001, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar nº 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeada através da Portaria nº 132, em 31/01/2005, a Sra. Eliane Anete Hübl – cargo Comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de São Bento do Sul encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

## **A.8 – OUTRAS RESTRIÇÕES**

### **A.8.1 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Em verificação dos atos de Alteração Orçamentária do Município, remetidos via Sistema e-Sfinge, evidenciou-se a abertura de créditos adicionais durante todo o exercício em questão, no qual foram selecionados para análise os seguintes atos:

Alterações Orçamentárias					
Nr. ato	Lei autorizativa	Cred. Esp. Extraord.	Suplementações	Anulações	Transposição
<a href="#">5526/08</a>	2015/07		450.000,00	450.000,00	215.000,00
<a href="#">5553/08</a>	2015/07		415.500,00	415.500,00	
<a href="#">5567/08</a>	2015/07		146.011,89	20.000,00	
<a href="#">5568/08</a>	2016/07		68.000,00	68.000,00	
<a href="#">5591/08</a>	2016/07		270.000,00	270.000,00	
<a href="#">5599/08</a>	2084/08	81.600,00		81.600,00	
<a href="#">5698/08</a>	2098/08	6.000,00		6.000,00	
<a href="#">5722/08</a>	2016/07	25.000,00		25.000,00	25.000,00
<a href="#">5740/08</a>	2015/07		23.000,00	23.000,00	23.000,00
<a href="#">5742/08</a>	2015/07		40.000,00	40.000,00	25.000,00
<a href="#">5770/08</a>	2015/07		378.000,00	378.000,00	220.000,00
<a href="#">5782/08</a>	2015/07		150.000,00	150.000,00	
<a href="#">5796/08</a>	2103/08		20.000,00	20.000,00	
<a href="#">5799/08</a>	2015/07		170.000,00	170.000,00	
<a href="#">5800/08</a>	2016/07		210.000,00	210.000,00	
<a href="#">5838/08</a>	2112/08	1.815.000,00		1.815.000,00	
<a href="#">5839/08</a>	2114/08	4.000,00		4.000,00	
<a href="#">5850/08</a>	2016/07		12.000,00	12.000,00	
<a href="#">5851/08</a>	2016/07		6.000,00	6.000,00	
<a href="#">5903/08</a>	2016/07		100.000,00	100.000,00	
<a href="#">5934/08</a>	2016/08		30.000,00	30.000,00	
<a href="#">6013/08</a>	2016/07		30.000,00	30.000,00	30.000,00
<a href="#">6039/08</a>	2015/07		1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
<a href="#">6041/08</a>	2016/07		272.642,83	40.000,00	
<a href="#">6076/08</a>	2015/07		128.000,00	128.000,00	100.000,00
<a href="#">6077/08</a>	2015/07		741.874,00	100.000,00	100.000,00
<a href="#">6081/08</a>	2016/07		2.000,00	2.000,00	
<a href="#">6082/08</a>	2016/07		10.000,00	10.000,00	
<a href="#">6083/08</a>	2016/07		105.000,00	105.000,00	
<a href="#">61/31</a>	2016/07			70.000,00	
<a href="#">6101/08</a>	2137/08	70.000,00	2.000,00	12.000,00	
<a href="#">6102/08</a>	2138/08	3.000,00		3.000,00	
<a href="#">6105/08</a>	2015/07		2.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00

<a href="#">6107/08</a>	2015/07		50.000,00	50.000,00	50.000,00
<a href="#">6120/08</a>	2015/07		94.000,00	94.000,00	41.000,00
<a href="#">6136/08</a>	2016/07		36.000,00	36.000,00	
<a href="#">6142/08</a>	2016/07		50.000,00	50.000,00	
<a href="#">6152/08</a>	2016/07		84.622,00	84.622,00	
<a href="#">6155/08</a>	2016/07		50.000,00	50.000,00	
<a href="#">6157/08</a>	2016/07		20.000,00	20.000,00	
<a href="#">6158/08</a>	2015/07		70.000,00	70.000,00	70.000,00
<a href="#">6166/08</a>	2015/07		197.500,00	197.500,00	197.500,00
<a href="#">6192/08</a>	2016/07		10.000,00	10.000,00	
<a href="#">6193/08</a>	2016/07	500.000,00		500.000,00	
<a href="#">6204/08</a>	2016/07		5.000,00	5.000,00	
<a href="#">6230/08</a>	2015/07		16.000,00	16.000,00	16.000,00
<a href="#">6234/08</a>	2016/07		13.000,00	13.000,00	
<a href="#">6256/08</a>	2015/07		140.000,00	140.000,00	
<a href="#">6257/08</a>	2016/07		74.000,00	74.000,00	
<a href="#">6330/08</a>	2015/07		80.000,00	80.000,00	
<a href="#">6331/08</a>	2015/07		35.000,00	35.000,00	
<a href="#">6332/08</a>	2015/07		600.000,00	600.000,00	
<a href="#">6338/08</a>	2016/07		167.000,00	167.000,00	109.000,00
<a href="#">6339/08</a>	2157/08	2.700,00		2.700,00	
<a href="#">6343/08</a>	2016/07		30.000,00	30.000,00	
<a href="#">6350/08</a>	2015/07		100.000,00	100.000,00	100.000,00
<a href="#">6351/08</a>	2016/07		25.000,00	25.000,00	
<a href="#">6356/08</a>	2015/07	92.000,00	173.000,00	173.000,00	
<a href="#">6372/08</a>	2015/07	600.000,00	146.000,00	746.000,00	
<a href="#">6373/08</a>	2015/07		33.500,00	33.500,00	
<a href="#">6380/08</a>	2161/08	50.000,00		50.000,00	
<a href="#">6382/08</a>	2016/07		20.000,00	20.000,00	
<a href="#">6383/08</a>	2016/07		8.000,00	8.000,00	
<a href="#">6384/08</a>	2015/07		130.000,00	130.000,00	130.000,00
<a href="#">6385/08</a>	2015/07		70.000,00	70.000,00	70.000,00
<a href="#">6386/08</a>	2016/07		13.000,00	13.000,00	
<a href="#">6388/08</a>	2016/07		22.000,00	22.000,00	
<a href="#">6389/08</a>	2015/07		55.000,00	55.000,00	
<a href="#">6390/08</a>	2015/07		30.000,00	30.000,00	
<a href="#">6411/08</a>	2015/07		125.000,00	125.000,00	125.000,00

<a href="#">6412/08</a>	2167/08	187.400,00		49.360,00	
<a href="#">6415/08</a>	2016/07		20.000,00	20.000,00	
<a href="#">6416/08</a>	2169/08		250.000,00	250.000,00	
<a href="#">6427/08</a>	2015/07		200.000,00	200.000,00	200.000,00
<a href="#">6430/08</a>	2016/07		30.000,00	30.000,00	
<a href="#">6431/08</a>	2015/07		207.000,00	207.000,00	207.000,00
<a href="#">6432/08</a>	2016/07		22.000,00	22.000,00	
<a href="#">6438/08</a>	2015/07		30.000,00	30.000,00	30.000,00
<a href="#">6439/08</a>	2016/07		12.000,00	12.000,00	
<a href="#">6461/08</a>	2015/07		39.184,40	39.184,40	
<a href="#">6485/08</a>	2016/07		35.000,00	35.000,00	
<a href="#">6487/08</a>	2016/07		34.000,00	34.000,00	
<a href="#">6488/08</a>	2016/07		15.000,00	15.000,00	
<a href="#">6490/08</a>	2016/07		50.000,00	50.000,00	
<a href="#">6491/08</a>	2015/07		80.000,00	80.000,00	80.000,00
<a href="#">6492/08</a>	2016/07		4.000,00	4.000,00	
<a href="#">6498/08</a>	2015/07	300.000,00		300.000,00	300.000,00
<a href="#">6499/08</a>	2188/08	5.000,00		5.000,00	
<a href="#">6500/08</a>	2190/08		240.000,00	240.000,00	
<a href="#">6505/08</a>	2016/07		23.000,00	23.000,00	
<a href="#">6523/08</a>	2015/07		112.500,00	112.500,00	
<a href="#">6540/08</a>	2016/07		6.000,00	6.000,00	
<a href="#">6552/08</a>	2015/07		35.600,00	35.600,00	
<a href="#">6558/08</a>	2016/08		50.000,00	50.000,00	
<a href="#">6995/08</a>	2016/07		18.500,00	18.500,00	18.500,00
<a href="#">6997/08</a>	2015/07	40.000,00	1.060.000,00	200.000,00	
<a href="#">70/27</a>	2016/07		120.000,00	120.000,00	
<a href="#">7001/08</a>	2016/07		2.600,00	2.600,00	
<a href="#">7002/08</a>	2016/07		180.000,00	180.000,00	
<a href="#">7003/08</a>	2016/07	500	30.000,00	30.500,00	
<a href="#">7004/08</a>	2016/07		162.000,00	40.000,00	
<a href="#">7009/08</a>	2016/07		1.000,00	1.000,00	
<a href="#">7010/08</a>	2251/08	5.000,00		5.000,00	
<a href="#">7011/08</a>	2255/08	19.000,00		19.000,00	
<a href="#">7012/08</a>	2256/08		650.000,00	650.000,00	
<a href="#">7020/08</a>	2015/07		102.000,00	102.000,00	45.000,00
<a href="#">7021/08</a>	2016/07		60.000,00	60.000,00	
<a href="#">7024/08</a>	2016/07		107.600,00	107.600,00	
<a href="#">7028/08</a>	2016/07		14.500,00	14.500,00	

<a href="#">7230/08</a>	2016/07		897.500,00	347.500,00	
<a href="#">7423/08</a>	2016/07		34.000,00	34.000,00	
<a href="#">7424/08</a>	2016/07		40.050,00	40.050,00	
<a href="#">7426/08</a>	2016/07		10.000,00	10.000,00	
					<b>6.877.000,00</b>

Da análise dos atos de Alteração Orçamentária acima selecionados, constatou-se a seguinte restrição:

**A.8.1.1 Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 6.877.000,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI da CF/88.**

O Município abriu Créditos Adicionais Suplementares, utilizando para isso os recursos da anulação parcial/total das dotações orçamentárias, atos nº 5526/08, 5722/08, 5740/08, 5742/08, 5770/08, 6013/08, 6039/08, 6076/08, 6077/08, 6105/08, 6107/08, 6120/08, 6158/08, 6166/08, 6230/08, 6338/08, 6350/08, 6384/08, 6385/08, 6411/08, 6427/08, 6431/08, 6438/08, 6491/08, 6498/08, 6995/08, 7020/08. Contudo, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, não foram autorizadas pelo Poder Legislativo, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 167. São vedados:

[...]

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

De acordo com o entendimento desta Casa, tal autorização só é possível por Lei específica, não cabendo autorização genérica na Lei Orçamentária, conforme parte final do Prejulgado nº 1312:

A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, devem ocorrer mediante prévia autorização legislativa específica, sendo incabível previsão neste sentido na Lei Orçamentária Anual. (grifo nosso)

## **A.8.2 - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI N. 4.320/64**

**A.8.2.1 - Divergência de R\$ 182.149,07 no saldo da conta “Restos a Pagar” entre os valores registrados e os apurados, em desacordo com o previsto nos artigos 85, 100 e 105 da Lei nº 4.320/64**

O Relatório n. 3.244/2008, de Prestação de Contas do ano de 2007 apresenta a título de saldo para o exercício seguinte referente ao saldo de Restos a Pagar, o valor de **R\$ 3.835.186,70**.

Considerando o saldo em questão, somado às entradas e deduzidas as saídas, nos valores de R\$ 4.210.509,86 e R\$ 3.292.446,44, respectivamente, registradas no Balanço Financeiro - Anexo 13 do exercício em exame, obtém-se, como Saldo para o Exercício Seguinte, o montante de R\$ 4.753.250,12, divergente do constante no Saldo para o Exercício Seguinte no aludido Anexo 17 (R\$ 4.571.101,05), apresentando uma divergência da ordem de **R\$ 182.149,07**, em desacordo com o previsto nos artigos 85, 100 e 105 da Lei n. 4.320/64.

A divergência em questão gerou reflexos no saldo patrimonial do exercício em análise.

**A.8.2.2 – Divergência de R\$ 58.198,49 entre os saldos das contas “Banco Conta Movimento” e “Vinculado em Conta Corrente Bancária” do final do exercício anterior e inicial do atual, evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, em afronta ao art. 85 da Lei nº 4.320/64**

O saldos das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculado”, registrados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, apresentam diferença de R\$ 115.141,99, comparando-se os valores do final do exercício de 2007 com os iniciais de 2008, conforme quadro abaixo:

<b>Conta</b>	<b>Saldo para o exercício seguinte – 2007 (R\$)</b>	<b>Saldo do Exercício Anterior – 2008 (R\$)</b>	<b>Diferença (R\$)</b>
Bancos Conta Movimento	1.177.876,04	1.119.677,55	58.198,49
Bancos Conta Vinculada	963.865,02	1.022.063,51	(58.198,49)

Tal divergência desvirtua a análise da situação patrimonial da Unidade e, portanto, constitui afronta ao art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64.

**A.8.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI 4.320/64**

**A.8.3.1 - Receita Orçamentária Superestimada, tendo sido previsto R\$ 200.786.848,16 e arrecadado apenas R\$ 137.179.666,94, o que representa 68,32 % da estimativa efetuada, em desacordo aos princípios técnicos de orçamentação, ao art. 30 da Lei nº 4.320/64 e ao disposto no art. 12, caput da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF**

O Balanço Orçamentário registra previsão de receita de R\$ 200.786.848,16 e execução de apenas R\$ 137.179.666,94, que representa

68,32 % da estimativa efetuada, caracterizando ausência de critérios objetivos norteando a orçamentação, não observância ao previsto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64 e às disposições do artigo 12, *caput* da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, abaixo transcrito.

A evidência em questão, torna-se ainda mais clara quando demonstradas as arrecadações dos exercícios anteriores, conforme quadro a seguir:

EXERCÍCIO	ORÇADA	ARRECADADA	ARRECADADA/ ORÇADA (%)
2003	66.043.130,00	67.342.634,90	101,97
2004	81.428.000,00	78.282.318,88	96,14
2005	109.963.806,00	93.629.004,65	85,15
2006	141.757.187,27	107.804.921,89	76,05
2007	144.216.483,00	117.152.687,80	81,23
2008	200.786.848,16	137.179.666,94	68,32

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

#### **A.8.4 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI N. 4.320/64**

**A.8.4.1 - Divergência entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 10.359.524,67) e o resultado da execução orçamentária (superávit de R\$ 13.125.385,05), no valor de R\$ 2.765.860,38, em desacordo aos artigos 85 e 105 da Lei nº 4.320/64.**

O resultado da Execução Orçamentária Consolidado do exercício de 2008 apontou superávit de R\$ 13.125.385,05, enquanto que a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro evidenciou variação de R\$ 10.359.524,67, apresentando divergência de R\$ 2.765.860,38, conforme demonstrado nos quadros a seguir, em afronta aos artigos 85 e 105 da Lei nº 4.320/64.

##### **1- Resultado da Execução Orçamentária:**

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	80.211.992,72
Das Demais Unidades	56.967.674,22
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>137.179.666,94</b>

<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	80.864.963,38
Das Demais Unidades	43.189.017,51
Das Demais Unidades: Despesas liquidadas e não empenhadas e canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste do exercício atual)	301,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>124.054.281,89</b>
<b>SUPERÁVIT (1)</b>	<b>13.125.385,05</b>

## 2- Variação do Saldo Patrimonial Financeiro

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	67.366.488,46	78.410.686,05	11.044.197,59
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	4.199.469,53	4.884.142,45	(684.672,92)
<b>Saldo Patrimonial Financeiro (2)</b>	<b>63.167.018,93</b>	<b>73.526.844,60</b>	<b>10.359.524,67</b>
<b>Divergência ( 1 - 2)</b>			<b>2.765.860,38</b>

Parte desta divergência refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no montante de **R\$ 169.268,84**.

**A.8.4.2 - Divergência de R\$ 182.149,07 entre o Saldo Patrimonial registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 e o apurado nas Variações Patrimoniais constantes do Anexo 15, em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei n. 4.320/64**

O Balanço Patrimonial - Anexo 14, registra, a título de Saldo Patrimonial, o valor de **R\$ 101.686.592,25**, enquanto o apurado nas Variações Patrimoniais constante da Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 é de **R\$ 101.504.443,18**, apresentando uma divergência da ordem de **R\$ 182.149,07**, em desconformidade com o disposto no artigo 105 da Lei n.º 4.320/64, conforme descrito a seguir:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
<b>Receita Efetiva</b>	<b>145.220.936,64</b>
Receita Orçamentária	137.179.666,94
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	21.139.890,13

(-) Mutações Patrimoniais da Receita	13.098.620,43
Alienação de Bens - Mutações	827.806,61
Liquidação de Créditos	8.222.370,10
Incorporações de Passivos	4.048.443,72
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>106.069.014,26</b>
Despesa Orçamentária	124.053.980,89
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	21.139.890,13
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	39.124.856,76
Aquisição de Bens	17.950.278,81
Incorporação de Crédito	113.215,84
Outras Incorporações de Ativos	19.281.553,21
Desincorporações de Passivos	1.779.808,90
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>39.151.922,38</b>
<b>VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Variações Ativas</b>	<b>204.337.504,21</b>
Interferências Ativas - VAIEO	165.397.228,31
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	12.059.270,68
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	186.355,86
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	26.526.844,78
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	167.804,58
<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>189.616.692,17</b>
Interferências Passivas - VPIEO	165.397.228,31
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	21.344.988,37
Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)	676.899,55
Decréscimos Patrimoniais Diversos (Decréscimos Patrimoniais)	2.197.575,94
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>14.720.812,04</b>

Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	39.151.922,38
(+)Resultado Patrimonial-IEO	14.720.812,04
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>53.872.734,42</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	47.631.708,76
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	53.872.734,42
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>101.504.443,18</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

## A.8.5 – RESTOS A PAGAR

**A.8.5.1 Ausência de cancelamento no final do exercício, de Restos a Pagar não Processados no montante de R\$ 528.939,30, sem disponibilidade financeira, em desacordo ao disposto no artigo 55, III, alínea “b”, 4 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c a Portaria nº 574/2007, de 30/08/07 da Secretaria do Tesouro Nacional, com possível enquadramento no disposto do art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**

As informações remetidas por meio do Sistema e-Sfinge evidenciam despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, efetuadas por conta de recursos não vinculados, acima dos valores disponíveis dentro das fontes de recursos respectivas, evidenciando que não foram efetuados os devidos cancelamentos de Restos a Pagar que não possuíam disponibilidade de caixa.

Tal situação evidencia descumprimento do disposto no artigo 55, inciso III, alínea “b”, 4 da Lei Complementar nº 101/2000, que trata da elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, conforme segue transcrito:

Art. 55. O relatório conterá:

[...]

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

[...]

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1. liquidadas;

2. empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do artigo 41;

3. empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

**4. não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados; (grifa-se)**

O exposto, denota ainda que foram desatendidos os ditames da Portaria nº 574/2007 da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovou a 7ª edição do Manual de Elaboração do Anexo Riscos e do Relatório de Gestão Fiscal,

vigente no exercício financeiro de 2008, com possível enquadramento na Lei Federal nº 10.028/2000, artigo 359-F, que se transcreve:

Art. 359-F. Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei:"

**A.8.5.2 Cancelamento de valores inscritos em “Restos a Pagar Processados”, no montante de R\$ 9.796,08, em desacordo aos artigos 36, 63, 85, 105, III, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000**

Da análise efetuada junto ao Sistema e-Sfinge, verificou-se que o Município efetuou o cancelamento de Restos a Pagar Processados no importe total de R\$ 9.796,08 (fls. 436 à 438 dos autos).

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, dispõe do que se considera Restos a Pagar e faz uma distinção entre Processados e Não Processados. Cabe aqui dizer que os Restos a Pagar cancelados eram considerados Processados, ou seja, relativos a empenhos executados, liquidados e prontos para o pagamento, pois o direito do credor já havia sido verificado, conforme preceitua o artigo 63 da mesma norma antes citada.

À luz da lição de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis<sup>6</sup>, segundo a qual, Restos a Pagar Processados são aqueles referentes a *empenhos executados, liquidados e, portanto, prontos para pagamento, ou seja, o direito do credor já foi verificado.*

Portanto, dos cancelamentos em questão, todos levados a efeito no exercício financeiro de 2008, não foram demonstrados os motivos para que esta operação ocorresse, o que, de fato, repercutirá no cumprimento do art. 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000.

Segue relação dos cancelamentos de Restos a Pagar Processados, separados em NÃO VINCULADOS e VINCULADOS, realizados no exercício de 2008:

**UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
RECURSOS NÃO VINCULADOS**

<b>Data Emissão do NE</b>	<b>Nº do Empenho</b>	<b>Valor Cancelado</b>
28/12/2007	7572/2007	2.000,00
28/12/2007	7574/2007	2.000,00
28/12/2007	7575/2007	2.000,00
20/09/2007	5500/2007	20,00
05/04/2007	1926/2007	3.675,00

<sup>6</sup>A Lei 4.320 Comentada. 30. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2001. p. 93.

<b>TOTAL</b>	<b>9.695,00</b>
--------------	-----------------

**UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RECURSOS VINCULADOS**

<b>Data Emissão do NE</b>	<b>Nº do Empenho</b>	<b>Valor Cancelado</b>
02/10/2007	2522/2007	70,08
05/03/2007	564/2007	31,00
<b>TOTAL</b>		<b>101,08</b>

### **CONCLUSÃO**

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de

2008 do Município de **São Bento do Sul**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, referentes ao Poder Executivo:

#### **A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:**

**A.1.** Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 6.877.000,00, sem prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI da CF/88. (Item A.8.1.1, deste Relatório);

#### **B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**B.1.** Divergência de R\$ 182.149,07 no saldo da conta “Restos a Pagar” entre os valores registrados e os apurados, em desacordo com o previsto nos artigos 85, 100 e 105 da Lei nº 4.320/64 (Item A.8.2.1);

**B.2.** – Divergência R\$ 58.198,49 entre os saldos das contas “Banco Conta Movimento” e “Vinculado em Conta Corrente Bancária” do final do exercício anterior e inicial do atual, evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, em afronta ao art. 85 da Lei nº 4.320/64 (Item A.8.2.2);

**B.3.** Receita Orçamentária Superestimada, tendo sido previsto R\$ 200.786.848,16 e arrecadado apenas R\$ 137.179.666,94, o que representa 68,32 % da estimativa efetuada, em desacordo aos princípios técnicos de orçamentação, ao art. 30 da Lei nº 4.320/64 e ao disposto no art. 12, caput da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Item A.8.3.1);

**B.4.** Divergência entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 10.359.524,67) e o resultado da execução orçamentária (superávit de R\$ 13.125.385,05), no valor de R\$ 2.765.860,38, em desacordo aos artigos 85 e 105 da Lei nº 4.320/64. (Item A.8.4.1);

**B.5.** - Divergência de R\$ 182.149,07 entre o Saldo Patrimonial registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 e o apurado nas Variações Patrimoniais constantes do Anexo 15, em desconformidade com o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei n. 4.320/64. (Item A.8.4.2);

**B.6.** Ausência de cancelamento no final do exercício, de Restos a Pagar não Processados no montante de R\$ 528.939,30, sem disponibilidade financeira, em desacordo ao disposto no artigo 55, III, alínea “b”, 4 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c a Portaria nº 574/2007, de 30/08/07 da Secretaria do Tesouro Nacional, com possível enquadramento no disposto do art. 359-F da Lei nº 10.028/2000. (Item A.8.5.1);

**B.7.** Cancelamento de valores inscritos em “Restos a Pagar Processados”, no montante de R\$ 9.796,08, em desacordo aos artigos 36, 63, 85, 105, III, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 e com repercussão no cumprimento do disposto no artigo 42 e parágrafo único da Lei nº 101/2000 (Item A.8.5.2).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo **PCA 09/00097973**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório

TCE/DMU, em \_\_\_/\_\_\_/2009.

**Odinélia Eleutério Kuhnen**  
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em \_\_\_/\_\_\_/2009.

**Sabrina Maddalozzo Pivatto**  
Auditora Fiscal de Controle Externo  
Chefe da Divisão 4

DE ACORDO

Em \_\_\_/\_\_\_/2009.

**Paulo César Salum**  
Coordenador de Controle  
Inspetoria 2

## ANEXO I

**Unidade** Prefeitura Municipal de São Bento do Sul  
**Gestora**  
**Competência** 01/2008 à 06/2008

### Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação das Fontes de Recursos	Despesa Empenhada (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Paga (R\$)
<a href="#">0- Recursos Ordinários</a>	39.585.699,74	38.248.655,58	37.696.836,19
<a href="#">1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação</a>	9.019.024,42	8.635.117,28	8.576.610,07
<a href="#">14- Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS</a>	37.085,63	36.586,88	36.147,13
<a href="#">15- Transferência de Recursos do FNDE</a>	2.849.386,62	2.847.856,68	2.840.804,93
<a href="#">17- Receita COSIP</a>	2.275.045,60	2.275.045,60	2.275.045,60
<a href="#">18- Transferências do Fundef: (Remun Prof Magistério)</a>	15.571.924,51	15.571.924,51	15.350.560,80
<a href="#">19- Transf do FUNDEF: (Outras Desp Ensino Fundamental)</a>	5.024.256,18	4.903.270,93	4.797.114,95
<a href="#">22- Transferências de Convênios: Educação</a>	274.005,48	273.360,48	255.259,26
<a href="#">24- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à</a>	2.369.394,00	1.931.412,97	1.922.487,27
<a href="#">90- Operações de Crédito Interna</a>	3.858.941,50	3.607.698,04	3.524.708,82
<a href="#">92- Alienação de Bens</a>	199,70	199,70	

**Total Despesa Paga (R\$):** 77.275.575,02

**Total Despesa Liquidada (R\$):** 78.331.128,65

**Total Despesa Empenhada (R\$):** 80.864.963,38

**Especificação da Fonte de Recurso** 15- Transferência de Recursos do FNDE  
**Valor Empenhado R(\$)** 2.849.386,62

### Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
10- Saúde	<a href="#">306- Alimentação e Nutrição</a>	743.954,89	743.954,89	743.954,89
12- Educação	<a href="#">361- Ensino Fundamental</a>	2.105.431,73	2.103.901,79	2.096.850,04

**Total Empenhada R\$:** 2.849.386,62

**Total Liquidada R\$:** 2.847.856,68

**Especificação da Fonte de Recurso**      22- Transferências de Convênios: Educação  
**Valor Empenhado R(\$)**                      274.005,48

**Especificação das Fontes de Recursos Classificadas por Função**

<b>Função</b>	<b>SubFunção</b>	<b>Empenhada R\$</b>	<b>Liquidada R\$</b>	<b>Paga R\$</b>
12- Educação	<a href="#">365- Educação Infantil</a>	274.005,48	273.360,48	255.259,26

**Total Empenhada R\$: 274.005,48**

**Total Liquidada R\$: 273.360,48**

**Unidade**                      Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul  
**Gestora**

**Competência**      01/2008 à 06/2008

**Despesa por Especificação das Fontes de Recursos**

<b>Especificação das Fontes de Recursos</b>	<b>Despesa Empenhada (R\$)</b>	<b>Despesa Liquidada (R\$)</b>	<b>Despesa Paga (R\$)</b>
<a href="#">0- Recursos Ordinários</a>	670.511,93	663.058,68	660.609,20
<a href="#">14- Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS</a>	9.765.225,42	9.657.364,51	9.634.347,13
<a href="#">2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde</a>	12.444.328,54	12.377.493,63	12.271.788,21

**Total Despesa Empenhada (R\$): 22.880.065,89**

## ANEXO II

### DESPESAS CLASSIFICADAS IMPROPRIAMENTE EM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Competência:** 01/2008 à 06/2008

**descricaoFuncao:** 12- Educação

**descricaoSubFuncao:** 365- Educação Infantil

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
<a href="#">1798</a>	27/3/2008	PATRICIA FURST	448,25	448,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO DE AUXILIO RECLUSÃO DO MÊS DE MARÇO/2008, DA SERVIDORA IRENI SANTOS DA SILVA FURST.
<a href="#">2681</a>	29/4/2008	PATRICIA FURST	448,25	448,25	PAGAMENTO REFERENTE AUXILIO RECLUSAO DO MES DE ABRIL DE 2008 DA SERVIDORA IRENI SANTOS DA SILVA FURST.
<a href="#">3465</a>	29/5/2008	PATRICIA FURST	448,25	448,25	PAGAMENTO REFERENTE AUXILIO RECLUSAO DO MES DE MAIO/2008, DA SERVIDORA IRENI SANTOS DA SILVA FURST.
<a href="#">4197</a>	27/6/2008	PATRICIA FURST	448,25	448,25	PAGAMENTO REFERENTE AUXILIO RECLUSAO DO MES DE JUNHO DE 2008, DA SERVIDORA IRENI SANTOS DA SILVA FURST.
<a href="#">6158</a>	26/9/2008	REICHEL BRINQUEDOS LTDA	7.995,23	7.995,23	AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA HIGENIZACAO BUCAL DAS CRIANCAS DE BERCARIO DE TODAS AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME AF Nº 2732/08. (Compra Direta Nº 2166/2008)

**Total Empenhado: R\$ 9.788,23**

## ANEXO III

### DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

**Competência:** 01/2008 à 06/2008

**descricaoEspecificacaoFonteRecurso:** 1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

**descricaoFuncao:** 12- Educação

**descricaoSubFuncao:** 361- Ensino undamental

NE	Data Empenho	Credor	30,00	30,00	Histórico
<a href="#">4814</a>	23/7/2008	ANDERSON MAY	30,00	30,00	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIAIRA VIAGEM BLUMENAU NO DIA 24/07/08, LEVAR FUNCIONARIOS PARA PARTICIPAR DO 7ª SEMINARIO DO FORUM CATARINENSE PELA PRESERVACAO DA VIDA NO TRANSITO, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">4844</a>	24/7/2008	ANDERSON MAY	40,00	40,00	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM BLUMENAU NO DIA 25/07/08, BUSCAR FUNCIONARIOS QUE PARTICIPARAM DO 7ª SEMINARIO DO FORUM CATARINENSE PELA PRESERVACAO DA VIDA NO TRANSITO, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">4710</a>	17/7/2008	AVITRAN	30,00	30,00	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA AS PROFISSIONAIS ELIANE ODISIA E SANDRA PREISLER PARTICIPAREM DO 7º SEMINÁRIO "FÓRUM CATARINENSE PEÇA PRESERVAÇÃO DA VIDA NO TRÂNSITO", DIAS 24/25 DE JULHO DE 2.008, EM BLUMENAU/SC, CONFORME AF Nº 2108/08.. (Compra Direta Nº 1651/2008)
<a href="#">6995</a>	5/11/2008	CLARICE FOLETTO SOARES	42.200,00	42.200,00	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM JOINVILLE NO DIA 05/11/08, PARTICIPAR DA IV JORNADA CATARINENSE PELA INFANCIA E ADOLESCENCIA, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">3912</a>	16/6/2008	COM.DE INSTRUM .MUSICAIS ICLÉIA DELLAGIUSTINA LTD	999,00	999,00	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA MARCIAL (FANFARRA) PARA UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, CONFORME AF Nº 1570/08. (Licitação Nº : 110/2008-CV)
<a href="#">5220</a>	6/8/2008	COMERCIAL SALFER LTDA.	20,00	20,00	FORNECIMENTO DE UM MICRO COMPUTADOR PARA PREMIACAO AO ALUNO VENCEDOR DO CONCURSO PREFEITO MIRIM, CONFORME LEI E AF Nº 2326/08. (Compra Direta Nº 1842/2008)
<a href="#">669</a>	14/2/2008	DANIELA GARCIA PSCHIEDT	30,00	30,00	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM BALNEARIO CAMBORIU NO DIA 14/02/08, PARTICIPAR DE REUNIAO SOBRE PROJETO EDUCACAO PARA O TYRANSITO FUMTRAN, CONFORME ROTEIRO.

<a href="#">3841</a>	10/6/2008	DIRCE GREIN	5.870,00	5.870,00	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM JOINVILLE NO DIA 13/06/08, PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DE EDUCACAO AMBIENTAL NA UDESC, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">6019</a>	12/9/2008	DJONI JACSON HENKLEIN	325,00	325,00	TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DO FESTIDANCA ESCOLAR, CONFORME AF Nº 2656/08. (Compra Direta Nº 2110/2008)
<a href="#">1222</a>	5/3/2008	EDUARDO QUINTANA SPERB	845,00	845,00	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS E MEIA VIAGEM CAXIAS DO SUL/RS, PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL DE XADREZ DA FESTA DA UVA, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">1479</a>	14/3/2008	EDUARDO QUINTANA SPERB	320,00	320,00	PAGAMENTO DE SEIS DIARIAS E MEIA VIAGEM ESPIRITO SANTO/ES, NOS DIAS 19 A 25/03/08, PARTICIPAR DO FESTIVAL DE XADREZ DA CRIANCA, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">2210</a>	8/4/2008	EDUARDO QUINTANA SPERB	300,00	300,00	PAGAMENTO DE QUATRO DIARIAS VIAGEM FOZ DO IGUACU NOS DIAS 18 A 23/04/08, PARTICIPAR DA FENAJ, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">2738</a>	30/4/2008	EDUARDO QUINTANA SPERB	300,00	300,00	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS E UMA MEIA DIARIA VIAGEM BLUMENAU NOS DIAS 01 A 03/05/08, PARTICIPAR DA FESCRI, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">5257</a>	8/8/2008	EDUARDO QUINTANA SPERB	300,00	300,00	PAGAMENTO DE UMA DIARIA E MEIA VIAGEM BRACO DO NORTE NOS DIAS 08 A 11/08/08, PARTICIPAR DA TAXA SANTA CATARINA, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">6190</a>	29/9/2008	EDUARDO QUINTANA SPERB	285,00	285,00	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS E UMA MEIA DIARIA VIAGEM CUJURITIBANOS LEVAR ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL ESTADUAL DE XADREZ, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">6469</a>	6/10/2008	EDUARDO WIELEWSKI DOS SANTOS ME	20,00	20,00	FOTO DO PREFEITO MIRIM, CONFORME LEI Nº 2124 DE 29 DE ABRIL DE 2008 E AF Nº 2816/08. (Compra Direta Nº 2221/2008)
<a href="#">671</a>	14/2/2008	ELIANE ODAIA	150,00	150,00	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM BALNEARIO CAMBORIU NO DIA 14/02/08, VISITAR O PROJETO EDUCACAO PARA O TRANSITO FUMTRAN, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">4812</a>	23/7/2008	ELIANE ODAIA	800,00	800,00	PAGAMENTO DE UMA DIARIA E UM QUARTO DE DIARIAVIAGEM BLUMENAU NOS DIAS 24 E 25/07/08, PARTICIPAR DO 7ª SEMINARIO DO FORUM CATARINENSE PELA PRESERVACAO DA VIDA NO TRANSITO, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">997</a>	28/2/2008	FENIX EVENTOS LTDA ME	13.567,68	13.567,68	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES ANNES GUALBERTO, DIA 29/02/08 NA REALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DO PROJETO "SEGUNDO TEMPO", CONFOFME AF Nº 502/2008. (Compra Direta Nº 376/2008)
<a href="#">3451</a>	28/5/2008	FUNDACAO PROMOTORA DE EVENTOS DE S.BENTO DO SUL	910,50	910,50	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO NECESSÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 33 (TRINTA E TRÊS) EVENTOS PELO PERÍODO DE MAIO/2008 A DEZEMBRO/2008, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2008. (Licitação Nº : 115/2008-DL)
<a href="#">6017</a>	12/9/2008	GRUBER COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - BRINCAR E BRI	420,00	420,00	JOGO PEDAGÓGICO PARA PREMIAÇÃO, CONFORME AF Nº 2650/08. (Compra Direta Nº 2106/2008)
<a href="#">3144</a>	15/5/2008	ISMAEL RODRIGUES CONDE	375,00	375,00	PAGAMENTO DE TRES DIARIAS E MEIA VIAGEM CURITIBA NOS DIAS 22 A 25/05/08, PARTICIPAR DA JOPEF, CONFORME ROTEIRO.

<a href="#">6994</a>	5/11/2008	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	95,00	95,00	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS E MEIA VIAGEM FLORIANOPOLIS NOS DIAS 05 A 07/11/08, PARTICIPAR DO 1º CONGRESSO BRASILEIRO DO TRABALHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">5249</a>	7/8/2008	JUAREZ FERREIRA DE LIMA	300,00	300,00	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, PARA O VEÍCULO SPRINTER PLACAS MEF 3372, QUE LEVARÁ OS ALUNOS ENXABRISTAS PARA COMPETIÇÃO, EM BRAÇO DO NORTE, DIA 08/08/08. (Compra Direta Nº 1845/2008)
<a href="#">5256</a>	8/8/2008	JUAREZ FERREIRA DE LIMA	37,50	37,50	PAGAMENTO DE DUAS MEIAS E MEIA VIAGEM BRACO DO NORTE/SC NOS DIAS 08 A 11/08/08, LEVAR ALUNOS DAS ESCOLINHAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DA TACA SANTA CATARINA, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">7025</a>	7/11/2008	LEOMAR SANOCKI	37,50	37,50	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM FLORIANOPOLIS NO DIA 10/11/08, LEVAR ALUNOS E PROFESSORES PARA PARTICIPAR DO CONCURSO SOLETRANDO, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">7027</a>	7/11/2008	LEOMAR SANOCKI	753,21	753,21	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM FLORIANOPOLIS NO DIA 07/11/08, BUSCAR FUNCIONARIOS QUE PARTICIPARAM DO 1º CONGRESSO BRASILEIRO DO TRABALHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">5675</a>	27/8/2008	LUCIA DE SOUZA ESPORTES	228,00	228,00	MEDALHAS PARA A FEIRA DE MATEMÁTICA E COPINHA PRE ESCOLAR, CONFORME AF Nº 2514/08. (Compra Direta Nº 1995/2008)
<a href="#">8430</a>	22/12/2008	LUCIA DE SOUZA ESPORTES	20,00	20,00	MEDALHAS, TROFÉUS E OUTROS PARA COPINHA PRE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCACAO, CONFORME AF Nº 3375/08. (Compra Direta Nº 2697/2008)
<a href="#">1940</a>	31/3/2008	MARIO SERGIO MONTEIRO	33,02	33,02	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM MAFRA NO DIA 01/04/08, BUSCAR ALIMENTOS DO FOME ZERO NA COARPA, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">3930</a>	16/6/2008	MARISTELA KOTOVICZ	30,00	30,00	ADIANTAMENTO PARA DESPESAS COM LOCOMOCAO (TAXI) PARA NUTRICIONISTA DA SEMED, PARA PARTICIPACAO DE EVENTO SOBRE NUTRICAO DO ESCOLAR DE 18 A 20 JUNHO DE 2008, CONFORME AF Nº 1742/08.
<a href="#">4501</a>	7/7/2008	MARISTELA KOTOVICZ	260,00	260,00	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM JOINVILLE NO DIA 07/07/08, PARTICIPAR DO 1º SEMINARIO DE POLITICA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRIMENTAL, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">5087</a>	31/7/2008	MARISTELA KOTOVICZ	180,00	180,00	ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE INCRICAO DO CURSO - ATUALIZACAO EM NUTRICAO E ALIMENTACAO ESCOLAR DIAS 16 E 17/08/07 EM BALNEARIO CAMBORIU, CONFORME AF Nº 2263/08.
<a href="#">5379</a>	14/8/2008	MARISTELA KOTOVICZ	300,00	300,00	PAGAMENTO DE UMA DIARIA E MEIA VIAGEM BALNEARIO CAMBORIU NOS DIAS 16 E 17/08/08, PARTICIPAR DA ATUALIZACAO EM NUTRICAO ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">2737</a>	30/4/2008	NATALIO GRAVI GONCALVES	60,00	60,00	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS E UMA MEIA DIARIA VIAGEM BLUMENAU NOS DIAS 01 A 03/05/08, LEVAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADOS A ASSOCIACAO DE XADREZ PARA PARTICIPAR DA FESCRI, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">4623</a>	11/7/2008	NATALIO GRAVI GONCALVES	379,00	379,00	PAGAMENTO DE UMA MEIA DIARIA VIAGEM JARAGUA DO SUL NO DIA 12/07/08, LEVAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE COMPETICAO DE XADREZ, CONFORME

					ROTEIRO.
<a href="#">6013</a>	12/9/2008	NETE E SIL MODAS LTDA	20,00	20,00	VESTUÁRIO PARA PREFEITO MIRIM, CONFORME AF Nº 2655/08. (Compra Direta Nº 2109/2008)
<a href="#">1943</a>	31/3/2008	OTTO SCHWALBE	700,00	700,00	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM MAFRA BUSCAR ALIMENTOS FOME ZERO NA COARPA, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">5689</a>	27/8/2008	PORTAL DO PLANALTO SA	30,00	30,00	FORNECIMENTO DE DVD'S COM APRESENTACAO DE ALUNOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS NO FESTIDANCA ESCOLAR/2008, CONFORME AF Nº 2419/08. (Compra Direta Nº 1925/2008)
<a href="#">6996</a>	5/11/2008	ROSILEI DE CASSIA SANTANNA FRAGOSO	20,00	20,00	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM JOINVILLE NO DIA 05/11/08, PARTICIPAR DA IV JORNADA CATARINENSE PELA INFANCIA E ADOLESCENCIA, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">674</a>	14/2/2008	SANDRA MARA PREISLER	150,00	150,00	PAGAMENTO DE UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM BALNEARIO CAMBORIU NO DIA 14/02/08, VISITAR PROJETO EDUCACAO PARA O TRANSITO FUMTRAN, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">4813</a>	23/7/2008	SANDRA MARA PREISLER	300,00	300,00	PAGAMENTO DE UMA DIARIA E UM QUARTO DE DIARIA VIAGEM BLUMENAU NOS DIAS 24 E 25/07/08, PARTICIPAR DO 7ª SEMINARIO DO FORUM CATARINENSE PELA PRESERVACAO DA VIDA NO TRANSITO, CONFORME ROTEIRO.
<a href="#">6212</a>	29/9/2008	WILSON JOSE HELEODORO	30,00	30,00	PAGAMENTO DE DUAS DIARIAS E UMA MEIA DIARIA VIAGEM CURITIBANOS LEVAR ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL ESTADUAL DE XADREZ, CONFORME ROTEIRO.

**Total Empenhado: R\$ 72.100,41**

**Competência:** 01/2008 à 06/2008

**descricaoEspecificacaoFonteRecurso:** 19- Transf do FUNDEF: (Outras Desp Ensino Fundamental)

**descricaoFuncao:** 12- Educação

**descricaoSubFuncao:** 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
<a href="#">5424</a>	19/8/2008	PANACÉIA GRUPO DE PESQUISA TEATRAL	3.900,00	3.900,00	APRESENTACAO TEATRAL NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME AF Nº 21390/08. (Compra Direta Nº 1898/2008)

## ANEXO IV

### DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul

**Competência:** 01/2008 à 06/2008

**descricaoEspecificacaoFonteRecurso:** 2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde

**descricaoFuncao:** 10- Saúde

**descricaoSubFuncao:** 301- Atenção Básica

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
<a href="#">402</a>	8/2/2008	COSEMS CONS. DE SECR. MUN. DE SAUDE DE SC	1.000,00	1.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIOS MUN SAÚDE PRIMEIRO SEMESTRE 2008 (Compra Direta Nº 36/2008)
<a href="#">2114</a>	12/6/2008	COSEMS CONS. DE SECR. MUN. DE SAUDE DE SC	1.000,00	1.000,00	CONTRIBUIÇÃO AO COSEMS E CONASEMS REF MENSALIDADES DO SEGUNDO SEMESTRE 2008. (Compra Direta Nº 420/2008)
<a href="#">1982</a>	3/6/2008	CTO - CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS LTDA	5.500,00	5.500,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROGRAMA AGITA SÃO BENTO (Compra Direta Nº 397/2008)
<a href="#">2376</a>	3/7/2008	CTO - CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS LTDA	2.100,63	2.100,63	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA COORDENAR ATIVIDADES DO PROGRAMA AGITA SAO BENTO PELO PERIODO DE 03 MESES. (Compra Direta Nº 463/2008)
<a href="#">4081</a>	14/11/2008	CTO - CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS LTDA	622,5	622,5	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA COORDENAR E REALIZAR ATIVIDADES DO PROGRAMA AGITA SAO BENTO PELO PERIODO DE 11 DIAS CFME TERMOS ADITIVOS 60 E 61/2008.

**Total Empenhado: R\$ 10.223,13**

